



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

LEI MUNICIPAL Nº 300, DE 15 DE MAIO DE 1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR ÁREA, DESTINADA A AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir um terreno, situado à Rua Gustavo Hertel, na Sede deste Município, com aproximadamente 300 m² (trezentos metros quadrados), até o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º - A área a ser adquirida deverá ser avaliada pela Comissão de Avaliação de Terrenos, designada pelo Decreto nº 740/98, que emitirá o respectivo laudo.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 04001.10603263.014 - ficha 093.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, 15 de maio de 1998

SANCIONO A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 300 / 1998
EM 15 / maio / 1998
JOÃO CARLOS LORENZONI
PREFEITO MUNICIPAL